

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1932

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.756, de 01 de abril de 2024.

(Institui o regulamento do Campeonato Municipal de Futebol – Elson Carlota “Niquinho” – Edição 2024 SEMEL, e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído, conforme constante no Anexo, o presente regulamento do Campeonato Municipal de Futebol – Elson Carlota “Niquinho” – Edição 2024 SEMEL.

Art.2º – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2024.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL
ELSON CARLOTA (NIQUINHO) EDIÇÃO 2024 SEMEL
AVARÉ

REGULAMENTO

Artigo 01: Este regulamento é o conjunto das disposições gerais que regem ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AVARÉ, através de sua Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar que terá como objetivo difundir, estimular a prática do esporte, promover atividades de lazer, integrar e proporcionar aos atletas atividades físicas.

Artigo 02: Os jogos da competição serão regidos pelas regras da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) e pela FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL (FPF), com apenas algumas alterações feitas pela C. O. (Comissão Organizadora).

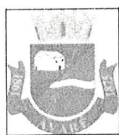
PARÁGRAFO ÚNICO: As equipes devem estar cientes das regras e principalmente das normas deste regulamento e assim se submeterão sem reserva alguma a todas as determinações e consequências que dela possam emanar.

INSCRIÇÕES

Artigo 03: Esse ano o Campeonato Municipal contará com duas divisões: Série Ouro primeira divisão e Série Prata segunda divisão. Cada equipe que se inscrever no CAMPEONATO MUNICIPAL, deverá arcar com a despesa do massagista do campeonato e ter um representante dentro do campo que ficarão responsável pelas bolas que por ventura caírem fora do estádio.

Artigo 04: Cada equipe poderá inscrever até 22 atletas, sendo entre os 22 atletas será obrigatório dois atletas com 16 anos completos ou que vier a completar 16 anos até 31/12/2024. Caso a equipe não assine os dois atletas menores de Idade ficarão com menos dois atletas para o campeonato não podendo completar com maiores de idade. Um

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

técnico, e um auxiliar técnico. Na série ouro 1ª divisão e na série prata 2ª Divisão.

Obs; Na série ouro 1ª Divisão as equipes poderão assinar 05 (Cinco) atletas que não residam no município

Artigo 05: Não haverá uma data limite para a inscrição dos atletas durante o campeonato, ou seja, poderá haver inscrição, caso a equipe não tenha completado o número de atletas até o último jogo da equipe do Campeonato Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO : Aos atletas menores de 18 anos os responsáveis pelas equipes deverão serem entregues na Secretaria de Esportes o Termo de Autorização assinado pelos pais ou responsável Legal.

Ficará considerado atleta inscrito após o mesmo ter sido relacionado na Súmula da partida sendo que após inscrito na súmula não poderá ser inscrito por outra equipe. Não caberá recurso em relação aos atletas após aceito e autorizado pela comissão organizadora e também caso a equipe tenha dúvidas em relação ao atleta da equipe se pode ou não ser utilizado na partida poderão tirar duvidada tirar dúvidas na C.O para saber se o atleta está apto ou não para a partida das equipes.

Artigo 06: Poderão inscrever no campeonato atletas que comprovarem residência, anterior a 01/01/2024 que tenham votado na última eleição. Mediante comprovante de votação ou que tenha retirado ou transferido título de eleitor para o município da Estância Turística de Avaré anterior a 03/10/2024 ou que tenham contrato de prestação de serviço ou registro em carteira no município em seu nome com data anterior a 01/01/2024 registrado em cartório.

PARÁGRAFO UNICO: Cada equipes poderão fazer até 09 substituições no decorrer da partida.

REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 07: Os jogos terão início em horários marcados pela C.O, conforme constado na tabela com uma tolerância de 15 minutos do Horário estabelecido na tabela de jogos, onde após entrada da equipe de arbitragem em campo o mesário acionará o cronometro onde as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

equipes terão 15 (Quinze) minutos para entrar em campo .Após esse período só não será considerado W.O se a equipe adversária em comum acordo aceitar que seja iniciada a partida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tempo de jogo no Campeonato Municipal será de 45 X 45 minutos com intervalo de 15 minutos.

Artigo 08: A equipe que ultrapassar o limite de tolerância ou não comparecer a partida será considerada perdedora por WO e consequentemente perderá os pontos da partida, tendo o resultado declarado de 1 x 0 para a equipe que compareceu ao jogo. caso haja declarado W.O a equipe perderá os pontos do jogo. Os resultados dos jogos que por ventura tenham disputado serão mantidos e as equipes que ainda não jogaram com a eliminada terá o placar de 1 X 0 a seu favor (permanecendo a contagem de gols e cartões).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para ficar configurada a derrota de uma equipe por WO, o arbitro deverá iniciar a partida como normalmente se faz e em seguida determinar o seu término e anotar na súmula do jogo o motivo da não realização da mesma.

Artigo 09: Caso uma equipe venha a inscrever atleta irregular no decorrer do campeonato e uma vez comprovado a equipe perderá os pontos do jogo em todas as partidas que esse atleta jogou.

Artigo 10: Caso uma equipe simule qualquer atitude suspeita e com isso beneficie ou prejudique o adversário ou terceiros na disputa ou não, será automaticamente eliminada da competição e o caso irá a julgamento.

Artigo 11: Quando houver um WO na competição seguirá os horários previstos na tabela para os jogos subsequentes.

Artigo 12: No caso das equipes entrarem no gramado com uniformes semelhantes e o arbitro achar por bem a troca do uniforme de uma das equipes em seu vestiário, a equipe que estiver a esquerda da tabela terá a responsabilidade de fazer a troca.

Artigo 13: A C.O poderá modificar a data e o horário dos jogos, mas só em casos excepcionais, informando as equipes e órgãos de imprensa com antecedência.

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Artigo 14: Cada equipe deverá levar uma caixa de leite com 12 (doze) unidades como inscrição das equipes e todo atleta que vier a receber cartão amarelo deverá antes do próximo jogo fazer a entrega de um litro de leite e cartão Vermelho dois litros.

Artigo 15: Antes de cada partida os CAPITÃES deverão assinar a súmula de jogo, uma vez a súmula devidamente assinada os CAPITÃES estarão de pleno acordo com as informações contidas na súmula e com o trio de arbitragem.

Artigo 16: Técnicos, Auxiliares e massagistas não poderão permanecer no banco de reservas trajados com short e chinelo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atleta que chutar a bola intencionalmente para fora do estádio e a mesma vir a ser perdida, a responsabilidade do prejuízo será de sua equipe, ou seja, pagar a bola.

Artigo 17: Caberá ao arbitro preencher um relatório detalhado sobre a partida, que será encaminhado a C.O e se necessário a CD, em suas reuniões semanais. Caso uma equipe utilize atletas irregular, uma vez provado a equipe perderá o ponto e ainda poderá ser levado a julgamento pela C.D.

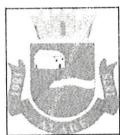
PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá exclusivamente ao arbitro preencher detalhado e explicitamente legível sobre o ocorrido durante as partidas da competição e ao representante o fechamento das súmulas com todos os dados preenchidos corretamente com muita clareza, devendo ser encaminhado a C.O, o mais breve possível.

Artigo 18: Ficará a cargo da C.O a indicação do trio de arbitragem para as partidas do campeonato.

Artigo 19: A C.O não aceitará em hipótese alguma vetos do trio de arbitragem, mas a equipe que sentir prejudicada pelo mesmo deverá encaminhar a C.O um ofício PROTESTO contra o trio, devidamente redigido e fundamentado para posterior julgamento, devendo esse ofício ser entregue à C.O até às 18h do dia seguinte da partida.

Artigo 20: Se ocorrer durante as disputas qualquer tipo de agressão física ou moral a arbitragem ou a qualquer membro da C.O, o fato será

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

levado a apreciação da CD que julgará o caso podendo os infratores serem eliminados da competição, como também a equipe poderá vir a ser penalizada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMEL dará todo o respaldo necessário para a abertura de processo civil caso o membro da C.O assim solicite.

Artigo 21: Caberá exclusivamente ao árbitro da partida dar condições de jogo para os atletas que estiverem em campo, podendo o mesmo vetar a participação de alguns atletas por motivos que lhe pareçam primordiais para o bom andamento da partida; ao atleta caberá estar devidamente de acordo com o regulamento para as disputas.

EQUIPAMENTOS DOS ATLETAS

Artigo 22: Os equipamentos dos atletas deverão estar de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e Federação Paulista de Futebol (FPF).

PARÁGRAFO ÚNICO: Recomenda-se o uso de caneleiras.

Artigo 23: Ficará a cargo da arbitragem a resolução final quanto à regularidade dos equipamentos dos atletas de cada equipe, podendo vetar ou não a participação de cada atleta, se o mesmo estiver em desacordo com as regras.

PARÁGRAFO ÚNICO: É proibido ao atleta durante o jogo, o uso de anéis, correntes, cordões ou pulseiras de qualquer espécie ou material, preservando sua integridade física e a do seu adversário.

Artigo 24: As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas não estando, em hipótese alguma seus atletas disformes uns dos outros na mesma equipe, cabendo a C.O ou ao árbitro da partida vetar a participação do atleta.

Artigo 25: É expressamente proibido o uso de chuteiras com travas de alumínio ou outra de qualquer tipo caso o árbitro entenda que pode machucar outro atleta da equipe ou ao adversário .

CARTÕES

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Artigo 26: Ficam assim estabelecidas as seguintes punições:

01 cartão vermelho = 01 partida de suspensão.

Os cartões amarelos serão zerados em todas as fases do campeonato.

OBS: Caso o árbitro faça relatório, o atleta ou dirigente do time será julgado pela Comissão Disciplinar.

Artigo 27: Todas as punições serão julgadas, ficando o atleta com uma partida de suspensão automática, podendo ser aumentada a punição de acordo com a CD.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as fases subsequentes da competição, não haverá anistia em hipótese alguma para os cartões vermelhos recebidos, bem como para as punições impostas pela CD.

Artigo 28: O atleta que venha a receber cartão vermelho ficará automaticamente suspenso por uma partida, ou seja, cumprirá a suspensão apenas no próximo jogo da sua equipe e dependendo do motivo da expulsão poderá ir a julgamento pela CD podendo pegar mais partidas caso a comissão entenda.

PARTE DISCIPLINAR

Artigo 29: Todos os casos de indisciplinas serão julgados pela CD e pela SEMEL, e o atleta poderá ser suspenso por mais partidas ou até ser eliminado da competição e dependendo da infração não poder disputar nenhuma competição organizada pela SEME enquanto durar sua punição.

Artigo 30: Não será necessário o atleta ser punido pelo árbitro da partida para vir a ser julgado pela C.O, pois a mesma se fará presente em todas as partidas, quer seja pelo representante ou por integrantes da CO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo atleta expulso do jogo não poderá permanecer no banco de reserva ou nas dependências internas do alambrado.

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Artigo 31: A CD terá a incumbência de apreciar e julgar as infrações cometidas nesta competição, por atletas, representantes dos times, dirigentes dos times, técnicos, massagistas, preparadores físicos, ou qualquer pessoa ligada diretamente a equipe, cabendo ao infrator, suspensão ou até mesmo sua eliminação como poderá ser penalizada também a equipe que representar.

Artigo 32: Os atletas, técnicos e demais membros da comissão técnica que cometerem atos de indisciplina na competição mesmo estando fora do campo de jogo, independentemente de sua equipe estar ou não atuando, poderá vir a ser penalizado pela CD e dependendo do grau da indisciplina poderá vir a ser eliminado da competição.

Artigo 33: Qualquer caso de indisciplina virá a ser julgado pela CD, que se reunirá a qualquer hora do dia sempre que se fizer necessário, além das reuniões ordinárias.

DAS EQUIPES E ATLETAS PARTICIPANTES

Artigo 34: Caberá a cada atleta preservar o bom nome da competição e levar para dentro de campo apenas a praticidade do esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os atletas inscritos na súmula da partida, suplentes, técnicos, massagistas, participando ou não ativamente da partida devem cumprir as determinações constantes neste regulamento e suas regras. Será obrigatório a apresentação do documento do atleta somente no seu primeiro jogo pois após isso o nome já constará na súmula.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 35: Cada equipe poderá apresentar até 22 jogadores para a disputa das partidas podendo utilizar até 09 (Nove) substituição em cada partida.

DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Artigo 36: Para efeito de contagem de pontos e consequente classificação, o critério será:

Vitória = 3 pontos

Empate = 1 ponto

Derrota = 0 ponto

Artigo 37: No caso de empate na fase de classificação a decisão será obtida pelo seguinte critério observando a ordem.

PARÁGRAFO 1:

- Entre duas equipes a decisão será o resultado do confronto direto entre as mesmas na competição.
- Pelo maior número de vitórias na competição.
- Pelo menor número de derrotas na competição.
- Pelo saldo favorável de gols em todas as partidas da competição.
- Pelo maior número de gols marcados na competição
- Pelo menor número de gols sofridos na competição.
- Pelo menor número de pontos disciplinares (cartões) na competição.
- Persistindo o empate a decisão será por sorteio.

PARÁGRAFO 2: Entre três equipes ou mais a decisão será pelo maior número de vitórias no campeonato.

2.1 – Pelo menor número de derrotas na competição.

2.2 – Pelo saldo favorável de gols em todas as partidas do campeonato.

2.3 – Pelo maior número de gols marcados na competição.

2.4 – Pelo menor número de gols sofridos na competição.

2.5 – Pelo menor número de pontos disciplinares (cartões) na competição.

2.6 – Persistindo o empate a decisão será por sorteio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando sair uma equipe classificada e restar duas equipes, segue o critério seguinte e não haverá confronto direto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38: Os recursos referentes às partidas deverão ser efetuados e entregues até as 18:00h do dia seguinte da realização da partida e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

devidamente fundamentado, devem ser encaminhados a C.O com as provas pertinentes as irregularidades cometidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão apreciados os recursos se não estiverem devidamente firmados pela parte interessada, cabendo exclusivamente ao impetrante às irregularidades denunciadas.

Artigo 39: Não caberá recurso algum de qualquer espécie depois de dada a sentença pela C.O ou CD dentro do prazo legal.

Artigo 40: Se durante a realização de uma partida um ou mais jogadores de uma equipe simular contusão para forçar o encerramento da partida e com isso traga prejuízo ou vantagens para qualquer outra equipe, esse jogador será levado a julgamento pela C.O podendo sofrer sanções da CD.

ARTIGO 41: Na primeira fase jogará todos contra todos dentro do grupo classificando os dois melhores de cada grupo para a fase seguinte obedecendo os critérios de classificação.

ARTIGO 42: Na segunda fase não haverá prorrogação e nem vantagem de empate, os jogos serão no sistema mata-mata enfrentando na série Prata 2ª Divisão **Jogo 1** primeiro colocado do grupo A x o segundo colocado do grupo C, **Jogo 2** segundo colocado do grupo A x primeiro colocado do grupo C, **Jogo 3** Primeiro colocado do Grupo B x segundo colocado do Grupo D, **Jogo 4** segundo colocado do Grupo B x primeiro colocado do Grupo D e se assim persistir empatados serão decidido o vencedor nas cobranças de penalidades num total de 05 (cinco) cobranças. Persistindo o empate serão em cobranças alternadas até que se conheça o vencedor.

ARTIGO 43: Na fase semifinal na série Prata também não haverá prorrogação e nem vantagem de empate, caso a partida termine empatada será decidido os vencedores nas cobranças de penalidades Os confrontos serão : **Vencedor do jogo 1 x vencedor do jogo 3**
Vencedor do jogo 2 x vencedor do jogo 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

PARÁGRAFO ÚNICO; NA SÉRIE OURO 1ª DIVISÃO CONFRONTARÃO 1º COLOCADO DO GRUPO A X 2º COLOCADO DO GRUPO B . 1º COLOCADO DO GRUPO B X 2º COLOCADO DO GRUPO A.

ARTIGO 44: Na fase final não haverá vantagem de empate, indo direto para as decisões de penalidade.

PREMIAÇÃO

CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE OURO 1ª DIVISÃO

CAMPEÃO – R\$ 5.000,00 + TROFÉU

VICE-CAMPEÃO – R\$ 2.000,00 + TROFÉU

GOLEIRO MENOS VAZADO – R\$ 250,00 + TROFÉU

ARTILHEIRO – R\$ 250,00 + TROFÉU

EQUIPE MAIS DISCIPLINADA- R\$ 250,00 + TROFÉU

SÉRIE PRATA 2ª DIVISÃO

CAMPEÃO - R\$ 3.000,00 + TROFÉU

VICE-CAMPEÃO R\$ 1.500,00 + TROFÉU

GOLEIRO MENOS VAZADO R\$ 250,00 + TROFÉU

ARTILHEIRO R\$ 250,00 + TROFÉU

EQUIPE MAIS DISCIPLINADA R\$ 250,00 + TROFÉU

OBS: EM CASO DE EMPATE NOS QUESITOS ARTILHARIA E GOLEIRO MENOS VAZADO, O TROFÉU FICARÁ COM O MELHOR CLASSIFICADO NO RESPECTIVO CAMPEONATO E O DINHEIRO SERÁ DIVIDIDO ENTRE OS GANHADORES.

A COMISSÃO DISCIPLINAR SERÁ COMPOSTA:

PROFESSORES:

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

EDGAR PEREIRA DA SILVA

CLAYTON FALANGE MACÁRIO

BENEDITO CARLOS ROCHA

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 070/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica na Avenida Copacabana.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 18 de abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min às 08h30min do dia 18 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de abril de 2024.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de abril de 2.024 – Érica Marin Henrique – Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 072/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de recapeamento da Estrada Municipal AVR 030 – Bairro Ponte Alta.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 19 de abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min às 08h30min do dia 19 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19 de abril de 2024.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de abril de 2.024 – Érica Marin Henrique – Agente de Contratação.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a famílias

em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Comercial Moraes Araras Ltda.

Empenho(s): 2951/2024

Valor: R\$ 77.700,00

Avaré, 03 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. De Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Caime Casale Comercial Ltda.

Empenho(s): 1191/2024

Valor: R\$ 74.315,19

Avaré, 03 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 324/2024

Valor: R\$ 637,90

Avaré, 03 de abril de 2.024

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Francisco Vieira da Silva César Serviços Médicos Eireli - ME

Empenho(s): 18803/2023

Valor: R\$ 5.900,00

Avaré, 03 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão em veículo tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Empenho(s): 3429/2024

Valor: R\$ 852,00

Avaré, 03 de abril de 2.024

Patricia de Cássia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 281/2024

Valor: R\$ 34.063,20

Avaré, 03 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 5034,5035/2024

Valor: R\$ 2.783,90

Avaré, 03 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 4810/2024

Valor: R\$ 2.158,12

Avaré, 03 de abril de 2.024

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s):

4970,4971,4972,4973,4974,5033,5036/2024

Valor: R\$ 38.384,22

Avaré, 03 de abril de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Star Tractor Comércio de Peças, Máquinas, e Serviços Ltda. EPP

Empenho(s): 3508,3509/2024

Valor: R\$ 1.531,00

Avaré, 03 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 4831,4832,4833,4834,4835/2024

Valor: R\$ 11.906,51

Avaré, 03 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de baterias e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Ronaldo Milani Comercial Ltda.

Empenho(s): 3164/2024

Valor: R\$ 6.838,89

Avaré, 03 de abril de 2024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 5030,5031,5032,5037/2024

Valor: R\$ 8.613,07

Avaré, 03 de abril de 2024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7757 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$84.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				84.000,00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	674	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	35.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	677	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
36	02	03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
	2110	04.122.7001.2236.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	666	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	678	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7757 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2947

36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA					
	2162	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT,				-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

-84.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL